EMTU/Recife

PORTARIA Nº 017/2001

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMTU/Recife aprovado pela Resolução 05/90 do Conselho de Administração da EMTU/Recife;

CONSIDERANDO a extinção do índice MVR – Menor Valor de Referência através da Lei Federal 8.177 de 01 de fevereiro de 1991, e a inexistência de índice substituto;

CONSIDERANDO que o art. 162 § 3º da Lei 6.404 de 15 de fevereiro de 1976 determina que a remuneração do membro do Conselho Fiscal não deverá ser inferior à 10% (dez por cento) da média dos salários pagos aos diretores da empresa;

R E S O L V E:

I – Fixar em R$ 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal da EMTU/Recife;

II – Determinar que a remuneração acima referida só será devida nos meses em que haja Sessão do Conselho ou efetivo exercício da função;

III – Determinar que a presente Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo todos os seus efeitos a 01 de junho de 1999;

IV – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 31 de janeiro de 2001.

DIRETOR PRESIDENTE
Em exercício

Departamento Jurídico
EMTU/Recife

a) Carlos Eduardo de Albuquerque Barrros